DISPENSA DE LICITACÃO DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2021

PROCESSO Nº 004/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE E A EMPRESA J. A. OLIVEIRA COMERCIO, CNPJ nº 04.356.109/0001-17 PARA O FIM QUE ABAIXO SE INDICA.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, por intermédio da Prefeitura Municipal de Sao Miguel da Baixa Grande, com sede na Praça da Matriz, 18, Centro, São Miguel da Baixa Grande - PI, CEP 64.378-000, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.623/0001-88, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua atual Prefeita Municipal, Sra. Maria da Conceição Mendes Teixeira, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 554.622.003-15 e de outro lado, a Empresa J. A. OLIVEIRA COMERCIO, CNPJ nº 04.356.109/0001-17, com sede estabelecida nO Conjunto QD-47 C-11, Bairro Parque Piauí, CEP- 64.025-160, Teresina Capital do Estado do Piauí, por seu representante legal, Sócio administrador JAQUELINE ALENCAR DE OLIVEIRA, CPF: 844.634.733-49, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE – PI,** Conforme as condições previstas no termo de referência e especificações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço total do presente contrato é de R$ 244.799,50 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), de acordo com a proposta comercial da CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V.UNIT.	V. TOTAL
1	ADRENALINA 1MG/ML APM.1ML	AMP	100	4,20	420,00
2	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO AMP. 10ML	FRC	2000	0,58	1.160,00
3	AMINOFILINA INJ	AMP	200	3,20	640,00
4	AMIODARONA 50MG/ML AMP. 3ML	AMP	150	6,68	1.002,00

5	AMPICILINA PO 1G FRASCO-AMPOLA	AMP	100	9,80	980,00
6	BENZILPENICILINA 1.200.000UI FRASCO-AMP C/PO S/D	AMP	300	17,10	5.130,00
7	BENZILPENICILINA 600.000 UI FRASCO-AMP C/PO S/D	AMP	300	14,90	4.470,00
8	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP. 2ML	AMP	300	2,98	849,00
9	BUSCOPAN COMPOSTO AMP. 5ML	AMP	500	3,15	1.575,00
10	BUSCOPAN SIMPLES AMP. 20MG/ML 1ML	AMP	300	2,60	780,00
11	CEFALOTINA 1G FRACSCO-AMP	AMP	100	19,80	1.980,00
12	CEFTRIAXONA 1G AMP.	AMP	200	19,70	3.940,00
13	CIMETIDINA 150MG/ML AMP. 2ML	AMP	300	3,20	960,00
14	CLORETO DO POTASSIO AMP. 10 ML	AMP	100	3,70	370,00
15	CLORETO DE SODIO AMP. 10 ML	FRC	100	3,70	370,00
16	COMPLETO B AMP. 2 ML	AMP	300	3,42	1.026,00
17	DEXAMETASONA 2MG AMP. 1ML	AMP	200	1,90	380,00
18	DEXAMETASONA 4MG AMP. 2,5ML	AMP	600	2,54	1.524,00
19	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML AMP 3ML	AMP	800	2,09	1.672,00
20	DIPIRONA SÓDICA 1G AMP. 2ML	AMP	800	1,84	1.472,00
21	EFORTIL 10MG/ML AMP. 1ML	AMP	60	8,84	530,00
22	ERGOMETRIN 0,2MG AMP	AMP	100	3,78	378,00
23	FUROSEMIDA 10MG/ML AM .2ML	AMP	300	1,92	576,00
24	GENTAMICINA 40MG AMP.1ML	AMP	200	2,99	598,00
25	GENTAMICINA 80MG AMP.1ML	AMP	200	2,90	580,00
25	GENTAMICINA 80MG	AMP	200	2,90	580,00

	AMP.2ML				
26	GLICERINA 12% IB 500ML	FRC	30	16,70	501,00
27	GLICOSE 25% AMP.10ML	FRC	600	0,84	504,00
28	GLICOSE 50% AMP.10ML	FRC	600	0,84	504,00
29	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML 5ML	AMP	50	26,70	1.335,00
30	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP.1ML	AMP	150	5,70	855,00
31	HIDROCORTISONA 100MG AMP.S/DIL	AMP	300	6,00	1.800,00
32	HIDROCORTISONA 500MG AMP.S/DIL	AMP	200	10,90	2.180,00
33	LINDOCAÍNA 2% SV 20ML	AMP	100	11,00	1.100,00
34	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP. 2ML	AMP	800	1,20	960,00
35	METRONIDAZOL 5MG/ML FRS/100ML	BOLSA	100	8,90	890,00
36	NOOPROPIL 200MG/ML CX/12 AMP. 5ML – PIRACETAM	AMP	50	6,70	335,00
37	OMEPRAZOL 40 MG 1 AMP+DILUENTE	AMP	20	48,00	960,00
38	PROMETAZINA 50MG AMP.2ML	AMP	250	3,45	862,00
39	SORO FISIOLOGICO 0,9% SIST.FECH. 100ML	FRC	240	3,98	955,00
40	SORO FISIOLOGICO 0,9% SIST.FECH. 250ML	FRC	240	4,19	1.005,60
41	SORO FISIOLOGICO 0,9% SIST.FECHADO FRS. 500ML	FRC	300	4,98	1.494,00
42	SORO GLICOFISIOLOGICO IB SIST. FECHADO 500ML	FRC	100	7,40	740,00
43	SORO GLICOSADO SIST. FECHADO 5% BOL. 500ML	FRC	100	5,98	598,00
44	SORO RINGER COM	FRC	60	7,21	432,60

	LACTADO SIST.FECHADO 500ML				
45	SULFATO DE MAGNÁSIO 10% AMP.10ML	AMP	50	5,80	290,00
46	TENOXICAM 20MG FRS/AMP	AMP	150	15,91	2.386,50
47	TENOXICAM 40MG FRS/AMP	AMP	150	18,92	2.838,00
48	TRANSAMIN 50MG/ML AMP. 5ML	AMP	150	8,94	1.341,00
49	VITAMINA C 500MG AMP. 5ML	AMP	300	2,40	720,00
50	VITAMINA K 10MG AMP. 1 ML	AMP	150	2,99	488,50
51	ONDASETRONA 2MG/ML AMP 2ML	AMP	100	7,48	748,00
52	SULFADIAZINA DE PRATA	POTE	20	89,70	1.794,00
53	BROMIDRATO DE FENETEROL	FRC	15	5,80	87,00
54	BROMETO DE IPRATROPIO	FRC	15	4,90	73,50
55	AEROLIN NEBULIS	VDR	15	26,00	390,00
56	ALBENDAZOL 400MG COMP	CPR	2000	1,84	3.680,00
57	AZITROMICINA 500MG COMP	CPR	3000	2,98	8.940,00
58	AMPICILINA 500MG COMP	CPR	1000	0,94	940,00
59	CEFALEXINA 500MG COMP	CPR	2000	1,10	2.200,00
60	CINARIZINA 75MG COMP	CPR	1000	0,54	540,00
61	CINARIZINA 25MG COMP	CPR	1000	0,78	780,00
62	CLOPIDOGREL 75MG COMP	CPR	1500	1,14	1.710,00
63	DOMPERIDONA 10MG COMP	CPR	2000	0,28	560,00
64	HIDRÓXIDO ALUMINIO VD	VDR	200	5,98	1.196,00
65	SULFATO FERROSO COMP	CPR	3000	0,16	480,00
66	PREDNISONA 20MG COMP	CPR	4000	0,43	1.720,00

67	IVERMECTINA 6MG COMP	CPR	1500	2,40	3.600,00
68	DICLOFENACO SODICO 50MG COMP	CPR	1000	0,14	140,00
69	CEFALEXINA SUSP	VDR	100	16,70	1.670,00
70	NEOMICINA POMADA	TB	300	3,80	1.140,00
71	OMEPRAZOL 20MG COMP	CPR	5000	0,20	1.000,00
72	SIMETICONA GOTAS	FRC	200	2,40	480,00
73	LOSARTANA DE POTASSICO 50MG	CPR	1000	0,19	190,00
74	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA C/ 100 UNID	PCT	20	9,70	194,00
75	AGUA DESTILADA PARA AUTO CLAVE FRASCO 5000ML	GLS	40	21,80	872,00
76	AGULHA DESCATAVEL 13x4,5 C/100ag	CXA	30	14,78	443,40
77	AGULHA DESCATAVEL 40x12 C/100ag	CXA	30	15,48	464,40
78	AGULHA DESCATAVEL 25x07 C/100ag	CXA	30	14,25	427,50
79	ALCOOL 70% 1000ML	LTS	240	6,98	1.675,20
80	ALCOOL 70% EM GEL 860G	LTS	240	6,98	1.675,20
81	ALGODÃO HIDROFILO 500G	ROL	40	18,90	756,00
82	ALMONTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UNID	20	18,00	360,00
83	ALMONTOLIA TRANSPARENTE 500ML	UNID	20	19,70	394,00
84	ALMONTOLIA MARROM 250ML	UNID	20	19,70	394,00
85	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	KIT	4	198,00	792,00
86	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	KIT	4	198,00	792,00

87	ATADURAS DE CREPOM 10CM C/ 12UNID	PCT	50	11,84	592,00
88	ATADURAS DE CREPOM 15CM C/ 12UNID	PCT	50	12,74	637,00
89	ATADURAS DE CREPOM 20CM C/ 12UNID	PCT	50	14,90	745,00
90	AVENTAL MANGA LONGA	UNID	200		

143	PAPEL ESTERIL KRAFT 3KG – 40CM	UNID	10	88,00	880,00
144	PINÇA CHERON DESCATAVEL	UNID	100	3,40	340,00
145	POLVIDINE DERGEMANTE 1.000ML	LTS	12	39,80	477,60
146	POVIDINE TÓPICO 1.000ML	LTS	12	39,80	477,60
147	PORTA LAMINAS P/ 3 LAMINAS DE VIDROS	UNID	20	26,00	520,00
148	PROPÉ DESCARTAVEL C/ 100UNID	PCT	30	48,70	1.461,00
149	SCALP Nº23G C/100	UNID	2000	0,48	960,00
150	SERINGA DE 1 ML C/ AG	UNID	4000	0,49	1.960,00
151	SERINGA DE 3 ML C/ AG	UNID	4000	0,34	1.360,00
152	SERINGA DE 5 ML C/ AG	UNID	4000	0,36	1.440,00
153	SERINGA DE 10 ML C/ AG	UNID	3000	0,58	1.740,00
154	SERINGA DE 20 ML C/ AG	UNID	1000	0,98	980,00
155	SONDA DE FOLEY 2 VIAS	UNID	20	7,90	158,00
156	SONDA URETRAL Nº 8	UNID	20	4,98	99,60
157	SONDA URETRAL Nº 10	UNID	20	4,98	99,60
158	SONDA URETRAL Nº 12	UNID	20	4,98	99,60
159	SONDA URETRAL Nº 14	UNID	20	4,98	99,60
160	SONDA URETRAL Nº 16	UNID	20	4,98	99,60
161	SONDA URETRAL Nº 18	UNID	20	5,80	116,00
162	SONDA URETRAL Nº 20	UNID	20	5,94	118,80
163	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNID	15	19,50	292,50
164	TERMOMETRO CLINICO INTERNO E EXTERNO C/ CABO	UNID	5	168,00	840,00

165	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA C/ 50 TIRAS	CXA	40	69,80	2.792,00
166	TOALHAS PAPEL DESCARTAVEL C/1000	PCT	50	19,80	990,00
167	TOUCAS EMBALADA EM PLASTICO C/ 100UNID	PCT	50	36,40	1.820,00
168	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LTS	6	32,70	196,20
169	VASELINA SOLIDA 500G	UNID	10	9,80	98,00
170	CAIXA TÉRMICA PARA ARMAZENAR VACINA	UNID	4	474,00	1.896,00
171	TESTES RÁPIDO PARA COVID-19	UNID	500	48,00	24.000,00
172	TAPETES SANITIZANTES	UNID	200	92,00	18.400,00
173	PORTA COPOS	UNID	20	26,20	524,00
174	TUBOS DE LATEX C/15MT	PCT	2	142,00	284,00
175	PARES DE CANELEIRAS DE 1 KG	UNID	2	48,00	96,00
176	PARES DE CANELEIRAS DE 0,5 KG	UNID	2	36,00	72,00
177	PAR DE CANALEIRA DE 2 KG	UNID	2	56,80	113,60
178	PAR DE HALTERES DE 0,5 KG	UNID	2	26,80	53,60
179	PAR DE HALTERES DE 1 KG	UNID	2	48,50	97,00
180	PAR DE HALTERES DE 2 KG	UNID	2	56,80	113,60
181	PAR DE HALTERES DE 3 KG	UNID	2	78,00	156,00
182	FAIXA ELÁSTICA FORTE	UNID	2	54,40	108,80
183	FAIXA ELÁSTICA MÉDIA	UNID	2	41,00	82,00
184	FAIXA ELÁSTICA FRACA	UNID	2	48,70	97,40
185	BOLSAS TÉRMICAS	UNID	6	19,70	118,20

186	APARELHO NEURODYN TENS/FES/CORRENTE RUSSA	UNID	1	2.121,00	2.121,00
187	RESPIRON	UNID	1	48,90	48,90
188	LIXEIRA C/ PEDAL DE INOX	UNID	2	368,00	736,00
189	MICROBRUSH	CX	6	24,70	148,20
190	ANESTÉSICO TÓPICO	VD	10	12,00	120,00
191	CAPA PARA SERINGA TRÍPLICE	CX	6	39,60	237,60
192	PAPEL FILME PVC	ROLO	3	28,70	86,10
193	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100X100MM	ROLO	6	98,00	588,00
194	RESINA A 3,5	UNID	6	72,40	434,40
195	OTOSPORIN	VD	3	21,90	65,70
196	ADESIVO	VD	6	93,20	559,20
197	EXERCITADOR E INCENTIVADOR SHAKER	UNID	1	68,00	68,00
VALOR TOTAL R$ 244.799,50 (Duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)					

2.1 No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados a entrega dos produtos, inclusive garantia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os produtos serão fornecidos mediante a real necessidade da CONTRATANTE, mediante expedição de Ordem de Fornecimento(OF) pela mesma, tendo prazo para entrega até 02 dias a partir das solicitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

À **CONTRATANTE** é reservado o direito de acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos através de seus representantes, consoante o art. 67 da Lei nº 8.666/93, com poderes de rejeitarem os produtos se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento de contratação, onde a ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erros, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato serão entregues nos termos e condições especificadas na Ordem de fornecmento(OF) e de acordo com a proposta comercial da CONTRATADA, e terá prazo para entrega até 02 dias a partir das solicitações após solicitações através da Ordem de FORNCIMENTO (OF) emitida pela

CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução do presente Contrato correrão de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Plano Interno ou Ação do Plano Plurianual	10.122.0078.2044.0000; 10.302.0113.2061.0000; 10.301.0005.2056.0000
Ação Orçamentária	FUS, CUSTEIO, COFINANCIAMENTO
Natureza de Despesa	33.90.30
Fonte	001, 214, 220

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste instrumento vigorará por 90 (dias) meses, e terá a publicação do seu resumo no Diário Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de São Miguel da Baixa Grande a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
d) Atraso injustificado no início dos fornecimento do objeto;
e) A paralisação no fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao *Município de São Miguel da Baixa Grande*;
f) A Subcontratação total ou parcial no fornecimento do objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de São Miguel da Baixa Grande;
g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
h) Cometimento reiterado de faltas nos fornecimento do objeto contratados;
i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de São Miguel da Baixa Grande, ponham em risco a perfeita execução dos fornecimentos;
j) Dissolução da sociedade contratada;
l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado

que, a juízo do Município de São Miguel da Baixa Grande, prejudique a execução do Contrato;

m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de São Miguel da Baixa Grande e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;

n) Supressão no quantitativo dos objetos fornecidos que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;

o) Suspensão nos fornecimento do objeto, por ordem escrita do Município de São Miguel *da Baixa Grande por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de* calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de São Miguel da Baixa Grande, em razão dos objetos fornecidos, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q) Não liberação, pelo Município de São Miguel da Baixa Grande, de área ou local para os fornecimento do objeto, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

II - Amigavelmente pelas partes. III - Judicialmente.

10.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.3. *No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público,* prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 14.2, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão; III – Pagamento do custo da desmobilização

10.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" "i", "j", "k" "l" e "q", poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata dos produtos objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de São Miguel da Baixa Grande;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua
continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento do Município de São Miguel da Baixa Grande dos valores das multas e indenizações a ele devidas;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de São Miguel da Baixa Grande.

10.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Município de São Miguel da Baixa Grande, que poderá dar continuidade aos objetos fornecidos por execução direta ou indireta.

10.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de São Miguel da Baixa Grande, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, os fornecimenstos, sem prévia e expressa autorização do Município de São Miguel da Baixa Grande.

10.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

10.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9. Independente das sanções administrativas, civis e penais previstas na lei nº 8.666/93, serão aplicadas as seguintes multas:

10.9.1 A recusa injustificada do adjudicatório em assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação, acarretará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.9.2 A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, às seguintes multas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

10.9.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos serviços atrasado, até 30 (trinta) dias; e

10.9.2.2. 10% (dez por cento) sobre os valores do objeto contratados e rescisão do contrato, a critério da contratante, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias;

10.9.2.3. Nos casos de inadimplência, a contratada será suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, o seu direito de licitar e contratar com o MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE.

10.9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública *enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a* reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à

CNPJ nº 04.356.109/0001-17
CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunha 1):_____CPF_____
Testemunha 2):_____CPF_____

CONTRATADA, garantida ampla defesa, as seguintes penalidades:

I – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho;

II – suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE pelo prazo de 01 (um) ano;

III – multa de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida *sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após* decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2 Nos casos de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, serão aplicadas as seguintes multas:

I - 0,5% (*cinco décimos por cento*) *por dia de atraso, sobre o valor dos produtos* solicitados, aplicável até 30 (trinta) dias;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, com a rescisão do Contrato, esta última a critério da CONTRATANTE, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

É vedado o aditamento e a prorrogação do presente contrato. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 e no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

Este contrato terá sua publicação no Diário Oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato foi objeto de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 24, IV e II, da Lei nº 8.666/9393, Lei Federal 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 03/2020, vinculando ao Termo de Dispensa Emergencial nº 001/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO :

Fica eleito o Foro da Comarca de Barro Duro - PI, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

São Miguel da Baixa Grande - PI, 14 de janeiro de 2021.

Maria da Conceição Mendes Teixeira

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TEIXEIRA
PREFEITA DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI
CONTRATANTE

J. A. OLIVEIRA COMERCIO